

8.666/93; DA VIGÊNCIA: período compreendido de 03/06/2015 à 03/06/2016; RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo; DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2015; SIGNATÁRIOS: Pelo DF, Fábio Viana Ávila, e pela Contratada: Patricia P. do Nascimento.

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015

A Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2015 - Processo n.º 392.004.613/2015 cujo objeto é a Contratação de empresa para a seleção de 14 estudantes de nível médio, e 16 estudantes de nível superior, para a realização de estágio no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no qual sagrou-se vencedora a empresa: INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO E GERÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, CNPJ nº 79.990.693/0001-67, com o valor anual da taxa de administração de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Brasília/DF, 1º de julho de 2015.  
LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS  
Pregoeira

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De ordem do Diretor Presidente, HOMOLOGO os atos praticados pela Pregoeira, quanto ao procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2015 – Processo nº 392.004.613/2015 em favor da empresa INSTITUTO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO E GERÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, CNPJ nº 79.990.693/0001-67, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, determinando a adoção de medidas cabíveis complementares para a contratação da referida empresa.

Em 1º de julho de 2015  
DANIELE AZEVEDO  
Secretária Executiva

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015 – CPL/CODHAB

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local e na modalidade longa distância nacional para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09h59min do dia 15 de julho de 2015. Valor estimado: R\$ 120.184,80 (cento e vinte mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Programa de Trabalho: 16.122.6004.8517.9625; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100. O respectivo edital poderá ser retirado nos endereços [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br). Processo nº 392.042.656/2014 CODHAB/DF. Informações referentes ao cadastro, através do site ou por telefone: (61)3214.1830.

Brasília/DF, 30 de junho de 2015.  
FÁBIO CASTELO BRANCO CORDEIRO DA ROCHA  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015-ADASA

O PREGOEIRO DA ADASA torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 03/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais de coleta seletiva para a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, conforme detalhamento constante no anexo I (projeto básico) do Edital, cuja empresa vencedora para o Lote 01 foi PLENA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 15.323932/0001-42, com o preço de R\$5.630,78; e para o lote 02 ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ 10.596.399/0001-79, com o preço de R\$ 910,26. Verificada a habilitação das vencedoras, o objeto da licitação fica adjudicado em favor das mesmas.

Brasília/DF, 1º de julho de 2015.  
EDUARDO LOBATO BOTELHO  
Pregoeiro

### JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012.  
PROCESSO: 195.000.016/2012. PARTES: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: a) Prorrogar por mais 12 (doze)

meses a vigência do contrato supracitado; b) supressão do valor inicial do contrato, passando de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). DATA DE ASSINATURA: 19/06/2015, passando a vigorar a partir de 10/07/2015. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO, na qualidade de Diretor Executivo. Pela Contratada: ANTÔNIO TOMÁS e LENI DA SILVA OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Regional e Coordenadora Regional de Negócios, respectivamente.

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 01, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA, PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS FLORESTAIS NOS PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 07 de novembro de 2000 e posteriores alterações na Resolução nº 168, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 16 de setembro de 2004, a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 e alterações da Lei 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como o Decreto nº 36.548, de 15 de junho de 2015, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista Florestal para Proteção e Prevenção a Incêndios Florestais nos Parques e Unidades de Conservação do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, por um período de até quatro meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM e regido por este Edital e seus anexos, conforme Portaria nº 68, de 25 de junho de 2015, publicada no DODF nº 124, de 30 de junho de 2015.

1.2 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Chefe de Brigada, Chefe de Esquadrão e Brigadista Florestal para Proteção e Prevenção a Incêndios Florestais nos Parques e Unidades de Conservação.

1.3 As fases e etapas referentes ao processo seletivo serão aplicadas no Distrito Federal.

1.4 O processo seletivo consistirá de 2 (duas) etapas.

1.4.1 A primeira etapa será a avaliação de documentação, na qual serão pontuados a formação, a experiência profissional e cursos conforme Tabela I e será de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.2 A segunda etapa compreenderá dois testes, um Teste de Aptidão Física - TAF e um Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA, o qual obedecerá aos critérios discriminados nos subitens 5.2 e seguintes e será de caráter classificatório e eliminatório.

### 2. DAS VAGAS

#### 2.1 DAS VAGAS PARA CHEFE DE BRIGADA

2.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio ou equivalente, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; possuir certificado, diploma ou declaração de curso de formação para Brigadas para a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais fornecidos pelo IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar ou órgãos ambientais estaduais; e, possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira “B”, com expedição superior a 1 (um) ano.

2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a brigada junto às instituições locais; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, quando solicitado; controlar a frequência dos Brigadistas; supervisionar a brigada; elaborar os relatórios mensais de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do IBRAM; compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate; acionar a brigada para pronto atendimento a combate a incêndios florestais, conforme definição do IBRAM; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas e repassar para o IBRAM; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificação e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais – RIF ao IBRAM; participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais).

2.1.4 BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.1.5 NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma) vaga.

2.1.6 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais, em turno definido pelo IBRAM.

#### 2.2 DAS VAGAS PARA BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO

2.2.1 REQUISITOS: Ser alfabetizado; possuir certificado, diploma ou declaração de curso de formação para Brigadas para a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais fornecidos pelo IBAMA, ICMBio ou Corpo de Bombeiros Militar ou órgãos ambientais estaduais; e, possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira “B”, com expedição superior a 01 (um) ano.

2.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo chefe da brigada; conduzir a viatura

destinada aos trabalhos da brigada, quando solicitado; preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; solicitar manutenção adequada aos veículos utilizados na prevenção e no combate; acionar os esquadrões para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo às prioridades estabelecidas no projeto e determinações; substituir o chefe de brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.576,00 (hum mil, quinhentos e setenta e seis reais).

2.2.4 BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.2.5 NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis) vagas.

2.2.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

2.3 DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

2.3.1 REQUISITOS: Ser alfabetizado e possuir certificado, diploma ou declaração de curso de formação de Brigadas para a Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais fornecidos pelo IBAMA, ICMBio ou Corpo de Bombeiros Militar ou órgãos ambientais estaduais.

2.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; realizar rondas preventivas; realizar atividades de combate aos incêndios florestais; apoiar queimadas controladas autorizadas; executar abertura e manutenção de aceiros; solicitar manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais, seguindo definição do IBRAM; participar de atividades de capacitações e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.

2.3.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.182,00 (hum mil cento e oitenta e dois reais).

2.3.4 BENEFÍCIOS: seguro acidente.

2.3.5 NÚMERO DE VAGAS: 24 (vinte e quatro) vagas

2.3.6 JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, em turno definido pelo IBRAM.

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

3.2 Ter situação regular perante a Justiça Eleitoral.

3.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino.

3.4 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 54 (cinquenta e quatro) anos completos, na data da inscrição.

3.5 Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da vaga a qual concorre, não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes ao cargo.

3.6 Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público ou privado, em quaisquer tipos de entidades.

3.7 Apresentar a documentação exigida no ato da inscrição, conforme especificado no item 4 deste edital.

3.8 Não estar aposentado pelo INSS por invalidez.

3.9 Não estar em licença sem vencimentos decorrente do vínculo com instituição pública.

3.10 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à vaga.

3.11 Cumprir as determinações deste edital.

3.12 No ato da inscrição serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 A INSCRIÇÃO É GRATUITA E PRESENCIAL.

4.2 O candidato deve comparecer à Sede do IBRAM, situada na SEP 511, Bloco “C”, Edifício Bittar, térreo, no período de 06/07/2015 a 10/07/2015, munido da documentação descrita do subitem 4.3.

4.2.1 O atendimento aos candidatos será feito somente no horário de 9h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

4.3 Os documentos necessários para a inscrição dos candidatos, que devem ser apresentados com os originais e cópias simples, são os seguintes:

4.3.1 Carteira de Identidade;

4.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou, na falta deste, Comprovante anual de isento ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;

4.3.3 Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Declaração de Quitação do Tribunal Regional Eleitoral, na qual conste o número do título de eleitor;

4.3.4 Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou, na falta destes, Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;

4.3.5 Certidão de Nascimento ou de Casamento;

4.3.6 Número de inscrição no PIS/PASEP (somente para aqueles que já possuírem) com data de vinculação;

4.3.7 Comprovante de Residência com o nome do candidato (conta de água, luz ou telefone fixo), contrato de locação ou declaração de próprio punho;

4.3.8 Atestado Médico indicando que o candidato está apto a realizar atividades de brigadista florestal, com data não superior a quinze dias da data de inscrição;

4.3.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;

4.3.10 Tipo Sanguíneo e Fator RH ou Declaração de próprio punho;

4.3.11 Carteira Nacional de Habilitação (somente para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão);

4.3.12 Certidão Cível emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

4.3.13 Certidão Cível e Criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal.

4.3.14 Certificado de Formação ou Declaração de Conclusão de Curso de Formação de Brigada para a Prevenção e Combate a Incêndios Florestais emitido pelo IBAMA, ICMBio, Corpo de Bombeiros Militar ou órgãos ambientais estaduais; e,

4.3.15 Certificado de conclusão de ensino Médio ou equivalente emitido por instituição credenciada junto ao MEC (somente para os que já possuírem).

4.4 O interessado deverá comparecer ao local na data e horário definidos para a entrega dos documentos, conforme subitem 4.2, sendo a inscrição pessoal e intransferível.

4.5 Somente será aceita a inscrição do candidato que atender a todos os requisitos e apresentar, no ato da inscrição, toda a documentação relacionada no subitem 4.3 regularizada e no prazo de validade.

4.6 Os candidatos que possuírem os requisitos exigidos para o cargo de Chefe de Brigada ou Chefe de Esquadrão poderão concorrer a uma destas vagas simultaneamente ao cargo de Brigadista Florestal.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO.

5.1 1ª Etapa: Análise de documentação - de caráter classificatório e eliminatório

5.1.1 Somente será analisada a documentação apresentada no momento da inscrição que esteja correta e válida.

5.1.2 Todas as informações apresentadas devem ser comprovadas.

5.1.3 A pontuação para a 1ª etapa será conforme Tabela I:

Tabela I - Critérios de Avaliação da 1ª Etapa

|   |   |
|---|---|
| 1. Curso de formação de brigadas para Prevenção e Combate a INCÊNDIOS FLORESTAIS (mínimo de 40 horas-aula)  | 5 (cinco) pontos para o primeiro curso e mais 2 (dois) pontos por curso adicional, até o limite de 3 cursos (total) |
| 2. Cursos e participações em eventos na Área Ambiental, Prevenção e Combate a Incêndios e Primeiros Socorros, Segurança do Trabalho e Sistemas e Ações de combates a brigada de incêndios e similares (mínimo de 16 horas-aula) | Pontuação de acordo com a instituição promotora do curso, até limite de 4 cursos (total):                           |
| 2.1 Promovidos por Órgãos Públicos da área ambiental  | 1 ponto   |
| 2.2 Promovidos por outras Instituições  | 0,5 ponto   |
| 3. Experiência profissional em atividades de INCÊNDIOS FLORESTAIS   | Pontuação por tempo de contrato:  |
| 3.1 Até 6 meses   | 2 pontos  |
| 3.2 De 6 meses a 1 ano  | 5 pontos  |
| 3.3 De 1 ano a 1 ano e 6 meses  | 8 pontos  |
| 3.4 De 1 ano e 6 meses a 2 anos   | 11 pontos   |
| 3.5 Mais de 2 anos  | 15 pontos   |
| 4. Experiência profissional como CHEFE DE ESQUADRÃO   | 0,2 ponto por mês completo, no máximo 6 pontos  |
| 5. Experiência Profissional como CHEFE DE BRIGADA   | 0,5 pontos por mês completo, no máximo 15 pontos  |

5.1.4 O resultado preliminar da 1ª etapa de seleção será divulgado na data provável 15/07/2015 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.1.4.1 O resultado final da 1ª etapa será divulgado na data provável de 20/07/2015 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.1.5 Os candidatos classificados na 1ª etapa deverão comparecer na data provável 22/07/2015, em horário e local a serem estabelecidos no edital do resultado final da 1ª etapa para participação na 2ª Etapa (TAF e THUFA), portando Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação original e trajando calça comprida, camiseta de manga comprida e calçado fechado, preferencialmente botinas.

5.2 2ª Etapa: Teste de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) - de caráter classificatório e eliminatório

5.2.1 Teste de Aptidão Física (TAF) – consistirá na caminhada com a bomba costal em um percurso de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros com o objetivo de avaliar a resistência física dos candidatos.

5.2.1.1 O percurso será realizado com a bomba costal cheia de água, tendo o peso aproximado de 24 (vinte e quatro) quilogramas.

5.2.1.2 O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. 5.2.1.3 O prazo máximo será de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar.

5.2.1.4 O candidato que não completar o percurso, no tempo máximo permitido, estará eliminado automaticamente.

5.2.1.5 A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o tempo no qual o candidato percorrerá todo o trajeto.

5.2.1.5.1 A variação da pontuação obedecerá a seguinte estrutura:

| Minutos            | Pontuação  |
|--------------------|------------|
| Até 15 minutos     | 10 pontos  |
| 16 minutos         | 9,5 pontos |
| 17 minutos         | 9 pontos   |
| 18 minutos         | 8,5 pontos |
| 19 minutos         | 8 pontos   |
| 20 minutos         | 7,5 pontos |
| 21 minutos         | 7 pontos   |
| 22 minutos         | 6,5 pontos |
| 23 minutos         | 6 pontos   |
| 24 minutos         | 5,5 pontos |
| 25 minutos         | 5 pontos   |
| 26 minutos         | 4,5 pontos |
| 27 minutos         | 4 pontos   |
| 28 minutos         | 3,5 pontos |
| 29 minutos         | 3 pontos   |
| 30 minutos         | 2 pontos   |
| 31 minutos ou mais | 0 ponto    |

5.2.1.6 Não será considerada a fração de minutos no tempo para o cômputo dos pontos.

5.2.2 Teste de Habilidade de Uso de Ferramenta Agrícola (THUFA) – de caráter eliminatório e classificatório – consistirá no uso de enxada para capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros com o objetivo de avaliar a habilidade no manuseio da ferramenta agrícola.

5.2.2.1 Os critérios de avaliação do THUFA são:

a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de “0” (zero) a “7” (sete) pontos.

a.1) A pontuação será dada conforme a quantidade de área limpa que o candidato deixar na parcela após a capina.

a.2) Entende-se por área limpa as áreas em que o solo ficar totalmente exposto. A existência de faixa de vegetação contínua de um lado ao outro da área, após o término da capina, implicará na eliminação do candidato.

b) Tempo de realização do teste: de 01 (um) a 03 (três) pontos, conforme a seguinte regra:

b.1) até 12 (doze) minutos: 03 pontos

b.2) de 12 (doze) a 14 (catorze) minutos: 2,5 pontos;

b.3) de 14 (catorze) a 16 (dezesesseis) minutos: 2 pontos;

b.4) de 16 (dezesesseis) a 18 (dezoito) minutos: 1,5 pontos;

b.5) de 18 (dezoito) a 20 (vinte) minutos: 1 ponto;

b.6) acima de 20 (vinte) minutos: 0 ponto.

5.2.3 Os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer dos testes (TAF e THUFA) serão eliminados do certame.

5.3 A classificação final se dará conforme o somatório das notas recebidas nas duas etapas: Currículo + TAF+ THUFA.

5.4 A contratação dos Brigadistas obedecerá exclusivamente à classificação final, respeitando a preferência para ocupação das vagas para Chefe de Brigada ou Chefe de Esquadrão por aqueles candidatos que atenderem aos requisitos daquele cargo.

5.4.1 até a 78ª posição para as vagas de Brigadista de Combate de Incêndios Florestais;

5.4.2 até a 20ª posição para as vagas de Brigadista Chefe de Esquadrão;

5.4.3 até a 02ª posição para as vagas de Brigadista Chefe de Brigada.

5.5 Na ocorrência de empate no resultado final serão usados os seguintes critérios de desempate:

5.5.1 Candidato com maior nota no item “Experiência profissional em atividades de INCÊNDIOS FLORESTAIS”, conforme o somatório dos itens 3 e 4 da Tabela I.

5.5.2 Candidato com maior nota no somatório do TAF e THUFA.

5.5.3 Candidato com maior nota no item “Curso de formação de brigadas para Prevenção e Combate aos INCÊNDIOS FLORESTAIS”.

5.5.4 Candidato com maior idade.

5.6 O resultado preliminar da segunda etapa da seleção será divulgado na data provável de 24/07/2015 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

5.6.1 O resultado final do concurso será divulgado na data provável de 29/07/2015 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>, com a convocação para assinatura do contrato temporário.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O requerimento de recurso deverá ser protocolizado na sala da Diretoria de Gestão de Pessoas, térreo do edifício Sede do IBRAM, das 9h00 às 12h00 ou das 13h00 às 17h00.

6.2 O requerimento deverá estar de acordo com o modelo do Anexo II do presente.

6.3 O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.

6.4 O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados parciais (1ª Etapa e 2ª Etapa) e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio ([www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)).

6.5 Não serão recebidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou

encaminhados de forma diferente da estipulada neste edital.

6.6 A Diretoria de Gestão de Pessoas junto com a Superintendência de Áreas Protegidas constituem última instância para a análise de recursos relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7 O resultado dos recursos, de forma coletiva, estará disponível no sítio eletrônico ([www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br)).

## 7. DA ELIMINAÇÃO

7.1 O candidato será eliminado do processo de seleção quando:

7.1.1 Deixar de apresentar a documentação solicitada no subitem 4.3;

7.1.2 Faltar a qualquer das atividades constantes do processo seletivo simplificado, por quaisquer motivos;

7.1.3 Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento;

7.1.4 Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção;

7.1.5 Não atender à convocação para preencher a vaga e assinar o contrato temporário no prazo estabelecido pelo IBRAM de três dias úteis, caracterizando a desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo seletivo simplificado.

7.2 A eliminação, inaptidão ou não-recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos ficará condicionada à aprovação no Processo de Seleção, conforme item 5 deste edital, ao atendimento dos requisitos e condições descritas no item 3 e a apresentação dos documentos exigidos para a inscrição no item 4.

8.2 O candidato deve apresentar documentação que comprove os dados bancários de “Conta-Salário” atualizados no Banco Regional de Brasília – BRB (extrato, saldo ou comprovante de atualização de conta emitido pela agência bancária) no momento da contratação.

8.3 Observada a necessidade de provimento, o IBRAM procederá dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva respeitada a ordem de classificação dos candidatos, para a contratação dos profissionais, mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei n.º 4.266, de 11/12/2008, alterada pela Lei n.º 5.240, de 16/12/2013, e Decreto n.º 36.548, de 15/06/2015.

8.4 A recusa do candidato em ser lotado nos locais definidos pelo IBRAM caracterizará desistência da contratação.

8.5 Caso haja substituição do Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão, o IBRAM convocará o candidato melhor classificado daqueles que atendam os requisitos do cargo.

8.6 A vigência do contrato temporário terá duração de até 4 (quatro) meses, sendo determinado no momento da sua assinatura.

8.7 Durante a vigência do contrato, o candidato que não atender às expectativas do IBRAM e/ou às cláusulas do contrato, terá rescindido o seu contrato e pagas tão somente as verbas remuneratórias devidas na forma da lei.

8.8 Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do Brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

8.9 Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da fase de seleção, que se referirem aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados no quadro de avisos na Sede do IBRAM.

8.10 O candidato é responsável por manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

8.10.1 O IBRAM não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e/ou correspondência recebida por terceiros.

8.11 O acompanhamento por parte do candidato, das convocações para admissão, poderá ser feito por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

8.12 No mês em que ocorrer o término do contrato de trabalho, o candidato será submetido a uma avaliação final, que será utilizada para embasar a emissão de declarações referentes ao desempenho e conduta do contratado, que obedecerá a seguinte escala:

| Escala | Descrição                        |
|--------|----------------------------------|
| 0-5    | Avaliação negativa               |
| 6-8    | Avaliação positiva com restrição |
| 9-10   | Avaliação positiva               |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O não-atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado implicará na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado público.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado público no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.3 O processo seletivo simplificado terá validade de 4 (quatro) meses.

9.4 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos candidatos.

JANE MARIA VILAS BÔAS

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA PARA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO A INCÊNDIOS FLORESTAIS NOS PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO  
1- IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Masculino  
( ) Feminino

CPF N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_ EXPEDIDOR

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Telefone(s) ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

2 - ESCOLARIDADE: ( ) Alfabetizado ( ) Ensino Fundamental ( ) Médio ( ) Superior

3 - TIPO SANGUÍNEO: \_\_\_\_\_

4 - CARGOS PRETENDIDOS (no máximo 02 cargos):

- a) ( ) Chefe de Brigada - 1ª Opção ( ) 2ª Opção ( )  
b) ( ) Chefe de Esquadrão - 1ª Opção ( ) 2ª Opção ( )  
c) ( ) Brigadista - 1ª Opção ( ) 2ª Opção ( )

5 - TAMANHO DE VESTUÁRIO E CALÇADO (Informe dos tamanhos)

Gandola: \_\_\_\_ Camiseta: \_\_\_\_ Calça: \_\_\_\_ Calçado: \_\_\_\_

Declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento de todo o conteúdo do edital; que não exerço cargo/emprego/função pública ou privada; que estou gozando de plena saúde física e mental, portanto, apto para participar do Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas; que logrando aprovação no processo seletivo, para efeito de contratação, apresentarei os demais documentos exigidos para esse efeito, dando fê que todos são verdadeiros, inclusive aqueles fornecidos de próprio punho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Candidato Local e Data

ANEXO II  
REQUERIMENTO DE RECURSO

| REQUERIMENTO DE RECURSO  |                |
|--------------------------|----------------|
| NOME:                    |                |
| CARGO:                   |                |
| CELULAR:                 | TELEFONE FIXO: |
| E-MAIL:                  |                |
| FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO |                |
|                          |                |
|                          |                |
|                          |                |
|                          |                |
|                          |                |
| DATA:                    | ASSINATURA:    |

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE Nº 01/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO 14/2002.

Processo: 150.003.365/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no Setor Cultural Norte, Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, conforme delegação de competência outorgada pelo Senhor Governador, através do Decreto de 1º de janeiro de 2015, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, e a Empresa EVENTOS.COM EIRELI - ME, CNPJ nº 19.685.764/0001-96, com sede na(o) QN 7F conjunto 3 casa 14 – Riacho Fundo II – DF – CEP: 71.880-063, representada por ADRIANA JAQUELINE RIBEIRO, resolvem aditar o Termo de Concessão de Uso de Espaço Público Para Instalação de Restaurante nº 01/2014, celebrado em 24/06/2014, publicado no DODF nº 130 de 01/07/2014. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1 – prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; 2.2 - alterar a Cláusula Quinta, itens 5.1 e 5.5 e Cláusula Oitava, item 8.2, último sub-item, que passam a ter as seguintes redações, com base no Art.65, II, “d” da Lei nº 8.666/93: Cláusula Quinta - Do Valor: 5.1 – A CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, a título de preço público, o valor de R\$ 3.288,37 (Três mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), recolhido por ela mesma, segundo as condições do Edital, sendo que o valor mensal a ser pago será devido após 60 (sessenta) dias corridos contados da vigência do presente contrato, independente do efetivo funcionamento do imóvel, devendo ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação; 5.5 – O valor do presente contrato é de R\$ 39.460,44 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pelo período de 12 meses, excetuando-se o valor do percentual de 1% (um por cento) a incidir sobre os valores totais mensais das contas de água e luz do TNCS que será calculado proporcionalmente. Cláusula Oitava - Das Obrigações: 8.2 – Prover o Restaurante com cardápio diário self-service ao valor de R\$ 21,44 (vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital. CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 23 de junho de 2015. Signatários: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: ADRIANA JAQUELINE RIBEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 183/2015

PROCESSO: 150.003.201/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X JIRLENE PASCOAL DA SILVA. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 183/2015; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto “HOJE TEM TEATRO NA MINHA ESCOLA” de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091/0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF – Fonte 300; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: JIRLENE PASCOAL DA SILVA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 050/2015

PROCESSO: 150.003.261/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X GREGÓRIO SOARES RODRIGUES OLIVEIRA. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 050/2015; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto “GEOGRAFIA DOS ATOPOS” de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ 79.365,00 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do Beneficiário, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091/0012 - Apoio à Arte e à Cultura do DF – Fonte 300; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: GREGÓRIO SOARES RODRIGUES OLIVEIRA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 112/2015

PROCESSO: 150.000.467/2015; DAS PARTES: DF/SC/FAC X OS BURITI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - ME. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 112/2015; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto “20 Anos da Cia os Buriti Manutenção do Grupo” de interesse do Beneficiário acima especificado; no valor: R\$ 148.995,56 (cento e